Processo nº: 03643.000763/2026-21

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Assunto: Aquisição de 58 (cinquenta e oito) bebedouros elétricos para atendimento às necessidades do Censo Agropecuário 2027.

À Gerência de Recursos Materiais,

Trata-se de processo administrativo destinado à aquisição de 58 (cinquenta e oito) bebedouros elétricos, novos e sem uso anterior, do tipo coluna, para garrafões de 20 litros, com fornecimento de água natural e refrigerada, tensão de 220 Volts, incluindo acessórios, garantia, embalagem, seguro, frete, descarga e entrega descentralizada, para apoio às atividades de preparação e execução do Censo Agropecuário 2027.

A demanda foi dimensionada para disponibilizar um equipamento em cada um dos 57 postos censitários previstos no planejamento da operação e uma unidade adicional para a Agência do IBGE em Canoas, totalizando 58 equipamentos. Entretanto, as 58 unidades serão distribuídas entre 36 endereços diferentes de cada agência. A solução busca assegurar infraestrutura adequada, acesso regular à água potável, condições de salubridade e suporte ao funcionamento das estruturas administrativas e operacionais vinculadas à operação censitária.

Registra-se que a demanda relativa aos bebedouros passou a tramitar em processo próprio, após o desmembramento da contratação de projetores multimídia (conforme Despacho 65/2026, fls. 101-102 anexadas aos autos do processo 03643.000676/2026-73), de modo a preservar a adequada individualização dos objetos, das especificações, das pesquisas de preços e das respectivas instruções processuais.

Da análise da instrução processual

Verifica-se que foram produzidos e juntados aos autos os documentos necessários ao planejamento e à caracterização da contratação, destacando-se:

I - Documento de Formalização da Demanda (fls. 25-27), no qual estão identificadas a necessidade administrativa, a área requisitante, o quantitativo estimado e a vinculação da aquisição às atividades do Censo Agropecuário 2027 e ao Plano Interno CENSOAGRO;

II - Estudo Técnico Preliminar nº 38/2026 (fls. 28-38), que examinou as alternativas de utilização ou remanejamento de equipamentos existentes, locação e aquisição, concluindo que a compra é a solução mais adequada por assegurar disponibilidade contínua, incorporação patrimonial e possibilidade de reaproveitamento dos equipamentos após a operação censitária;

III - Mapa de Gerenciamento de Riscos (fls. 143-149), no qual foram identificados, entre outros, os riscos relacionados à definição das especificações, compatibilidade elétrica, pesquisa de preços, competitividade, prazos, logística de entrega, avarias, conformidade dos bens, garantia e assistência técnica. Inteira-se também que esse artefato contém as relações estabelecidas entre cada risco, causa, impacto e tratamento.

IV - Termo de Referência (fls. 118-138), elaborado com base no modelo aplicável às aquisições regidas pela Lei nº 14.133/2021, contendo a definição do objeto, os requisitos técnicos, os critérios de sustentabilidade, as condições de entrega descentralizada, a

garantia mínima de 12 meses, as obrigações das partes, os critérios de recebimento e pagamento, as exigências de habilitação, as sanções e as demais condições da contratação;

V - Pesquisa de Preços nº 18/2026 (fls. 39-64), realizada no Compras.gov.br, e pesquisa direta de mercado promovida pela Gerência de Recursos Materiais (fl. 65), que fundamentam a Nota Técnica de Consolidação das Pesquisas de Preços (fls. 66-67);

VI - documentação relativa à classificação e à declaração de disponibilidade orçamentária (fls. 139-141) a ser observada antes da autorização da despesa e da divulgação da Dispensa Eletrônica.

O objeto foi caracterizado como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva mediante especificações usuais de mercado, e não se enquadra como bem de luxo. Não houve indicação de marca ou modelo específico, admitindo-se equipamentos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

O quantitativo foi fixado em 58 (cinquenta e oito) unidades, com entrega descentralizada nos 36 (trinta e seis) endereços indicados pela Administração. Não se recomenda o parcelamento do objeto em itens ou lotes distintos, considerando a homogeneidade dos equipamentos, a padronização pretendida, a possibilidade de obtenção de ganhos de escala, a uniformidade da garantia e a simplificação do recebimento e da gestão patrimonial.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, publicado no PNCP sob o identificador 33787094000140-0-000001/2026, item 47, classe/grupo 4610, e vinculada ao Plano Interno CENSOAGRO, em alinhamento às necessidades institucionais de preparação e execução do Censo Agropecuário 2027.

Da estimativa de preços e da adequação orçamentária

A Nota Técnica de Consolidação das Pesquisas de Preços considerou duas fontes distintas e complementares. A Pesquisa de Preços nº 18/2026, realizada no Compras.gov.br, apurou o valor médio unitário de R$ 700,57. A pesquisa direta de mercado promovida pela GRM, com seis preços e frete para Porto Alegre/RS, apurou média unitária de R$ 751,81. A média entre os resultados consolidados correspondeu a R$ 726,19 por unidade.

Com base no valor unitário estimado de R$ 726,19, o valor global estimado para a aquisição de 58 unidades é de R$ 42.119,02 (quarenta e dois mil cento e dezenove reais e dois centavos), montante estabelecido no Termo de Referência como valor máximo aceitável.

A classificação orçamentária indicada para a contratação é a seguinte:

- Gestão/Unidade: 11301/114625;
- Fonte de Recursos: 1000000000;
- Programa de Trabalho: 04.121.2224.20U7.0001;
- Elemento de Despesa: 44905234 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos;
- Plano Interno: CENSOAGRO;
- Valor estimado: R$ 42.119,02.

Do enquadramento e do prosseguimento

Considerando o valor estimado e a natureza do objeto, a seleção do fornecedor será realizada mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço e observando-se a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, além das demais normas aplicáveis à contratação direta.

Elucida-se que foi verificado também o somatório das despesas realizadas pela UASG 114625, no exercício de 2026, com objetos de mesma natureza, a fim de confirmar que a presente contratação, somada às demais despesas computáveis, permanece dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e não caracteriza fracionamento indevido.

O Aviso de Contratação Direta será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com abertura do procedimento à apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

A formalização da contratação ocorrerá por contrato, mediante emissão da Nota de Empenho, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras previstas no Termo de Referência e em seus anexos. O prazo de entrega previsto é de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento, em

remessa única e nos endereços definidos pela Administração, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

Das justificativas complementares da solução

A utilização de sistema de registro de preços não se mostra adequada à demanda, pois o quantitativo é certo e previamente definido, a distribuição dos equipamentos está estabelecida e a aquisição será realizada de uma única vez. Não há previsão de contratações frequentes, parceladas ou sujeitas a quantitativos variáveis durante a vigência de eventual ata, razão pela qual a formação de registro de preços não proporcionaria ganho operacional ou econômico relevante.

No que se refere à padronização, as especificações foram definidas por requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança elétrica, eficiência energética, conformidade sanitária, garantia e assistência técnica. A padronização possui caráter funcional e busca assegurar uniformidade de uso, manutenção, patrimônio e acionamento da garantia, sem impor solução exclusiva ou restringir indevidamente a competitividade.

Não houve indicação de marca ou modelo específico. A descrição do objeto foi elaborada com características técnicas objetivas e usuais de mercado, admitindo-se equipamentos de fabricantes distintos que atendam integralmente às condições do Termo de Referência. A exigência de tensão de 220 Volts decorre da solução definida no planejamento e deverá ser compatibilizada com as instalações elétricas dos locais de destino.

Outrossim, é importante destacar que durante a fase de planejamento, foram identificadas 5 (cinco) cidades que poderiam ter a capacidade de tensão 110 Volts, em dissonância dos demais municípios. Para corrigir essa eventualidade, foi verificado previamente com cada Chefe de Agência se o seu local em específico possuiria capacidade de tomada para receber os aparelhos com 220 Volts de tensão. Essas consultas estão registradas nos autos (fls. 82-86).

Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização, não foi identificado item padronizado que contemplasse integralmente as características e as condições específicas da contratação. A descrição foi estruturada de forma objetiva, com indicação de CATMAT compatível e observância dos parâmetros usuais do Compras.gov.br,

preservando a uniformidade, a comparação das propostas e a ampla participação de fornecedores.

A aquisição mostra-se mais vantajosa do que a locação, pois os equipamentos serão utilizados durante as atividades preparatórias e operacionais do Censo Agropecuário 2027 e permanecerão incorporados ao patrimônio do IBGE para utilização posterior. A locação implicaria pagamentos periódicos, dependência do fornecedor, procedimentos de retirada e devolução e ausência de formação de ativo. A compra oferece maior disponibilidade operacional, possibilidade de reaproveitamento e melhor relação custo-benefício ao longo da vida útil dos equipamentos.

Conforme a Orientação Normativa AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021, não é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor fundamentadas no art. 75, incisos I ou II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de consulta jurídica quando houver dúvida específica ou situação excepcional que a justifique.

Diante do exposto, e considerando que a necessidade da contratação, a solução escolhida, o quantitativo, os requisitos técnicos, o gerenciamento de riscos, a estimativa de preços e a classificação orçamentária encontram-se demonstrados nos autos, entende-se que o processo reúne elementos suficientes para o prosseguimento da contratação e à verificação do limite legal e da inexistência de fracionamento indevido.

Assim, encaminhem-se os autos à autoridade competente para ciência, autorização da Dispensa Eletrônica e adoção das demais providências necessárias à seleção do fornecedor e à formalização da contratação, sem prejuízo da verificação, pelo setor responsável, dos requisitos de habilitação, da aceitabilidade da proposta e da manutenção das condições de regularidade do futuro contratado.

Porto Alegre/RS, data da assinatura eletrônica.

Bruno Emilio Blaas Quevedo

Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas

Gerência de Recursos Materiais

À Superintendência,

Em prosseguimento.

Dieison Vedoy

Gerente dos Recursos Materiais

À Gerência de Recursos Materiais,

Referência: Processo destinado à aquisição de 58 (cinquenta e oito) bebedouros elétricos do tipo coluna, para garrafões de 20 litros, destinados ao atendimento das necessidades de preparação e execução do Censo Agropecuário 2027. O valor unitário estimado é de R$ 726,19 (setecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos), e o valor global estimado é de R$ 42.119,02 (quarenta e dois mil cento e dezenove reais e dois centavos).

Considerando a instrução processual realizada, a disponibilidade orçamentária declarada nos autos e o enquadramento da contratação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **autorizo** a realização da Dispensa Eletrônica e **autorizo** a despesa estimada de R$ 42.119,02 (quarenta e dois mil cento e dezenove reais e dois centavos).

Encaminhem-se os autos à Gerência de Recursos Materiais para divulgação do procedimento, seleção do fornecedor, verificação dos requisitos de habilitação, aferição

da proposta, posterior emissão da Nota de Empenho e adoção dos demais atos necessários à conclusão da contratação.

_____

Luís Eduardo Azevedo Puchalski

Superintendente Estadual do IBGE no Rio Grande do Sul

eIBGE
Documento certificado

Documento assinado eletronicamente por BRUNO EMILIO BLAAS QUEVEDO, Analista de Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, em 10 de Novembro de 2026, às 17:12:08, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf informando o código verificador 5144975635489705768 e o código CRC 1C528835.

Documento assinado eletronicamente por DIEISON VEDOY, Gerente Nível I, em 10 de Novembro de 2026, às 17:13:00, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf informando o código verificador 8088375019512482752 e o código CRC 95CD58B6.

Documento assinado eletronicamente por LUIS EDUARDO AZEVEDO PUCHALSKI, Superintendente Estadual Nível II, em 11 de Novembro de 2026, às 08:34:53, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf informando o código verificador 7064976689449093832 e o código CRC 768E51FC.